

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE GRAMADO

Edital de Pregão Presencial Nº 04/2016

Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Processo: 0000111/2016.

Objeto da Licitação: contratação de empresa jornalística para serviços de publicação em jornal de circulação no Município de Gramado, com no mínimo duas edições semanais, para publicidade legal e de âmbito institucional.

Reuniram-se no dia 30/06/2016, às 10h, na CÂMARA MUNICIPAL DE GRAMADO, a PREGOEIRA e sua equipe de apoio, designados pelas Portarias 003/2016 e 037/2016, para dar continuidade ao processo licitatório, Pregão Presencial nº 04/2016.

Estiveram presentes os membros da comissão e os representantes das seguintes empresas:

Nome da empresa e representante com CPF	CNPJ
Integração Administradora Ltda, representada pelo Sr. Gerson Sorgetz, CPF 236.326.820-20	18.730.107/0001-50
Grupo Editorial Sinos S/A, representada pela Sra. Liliane Rossini T. Saft, CPF 488.690.580-34	91.665.570/0001-56

Dando continuidade ao procedimento licitatório, de sessão pública realizada na data de 14 de Junho, procedeu-se à leitura da decisão da comissão permanente de licitação quanto às impugnações, recurso e contrarrazões apresentados pela empresa licitantes, conforme parecer em anexo e cópia entrega a ambas partes.

Em seguida, passou-se a negociação com o representante da empresa Integração Administradora Ltda. Esta ofereceu o lance final de **R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos)**, declarando não possuir condições de melhorar ainda mais sua proposta. A comissão e a



1

pregoeira, entendendo que é um valor vantajoso à Câmara Municipal de Gramado, declarou vencedora a empresa **INTEGRAÇÃO ADMINISTRADORA LTDA.**

Os licitantes declararam que não possuem condições de melhorar ainda mais sua proposta. A pregoeira, em face dessa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na rodada de lances são vantajosas à Câmara, declara vencedora a empresa **GRUPO EDITORIAL SINOS S/A.**

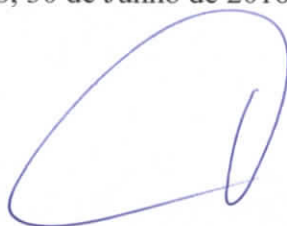
Sobre a documentação dos licitantes: A representante da empresa **GRUPO EDITORIAL SINOS S/A** entende que não há comprovação de que a assinatura dos representantes legais das empresas são efetivamente aqueles que a representam, bem como diversas delas não apresentam, ao menos, carimbos. O representante da empresa **INTEGRAÇÃO ADMINISTRADORA LTDA.** entende que foi seguido à risca o que reza o edital e também a questão de que os documentos são todos verdadeiros e que podem ser comprovados junto às empresas.

Da decisão desta comissão permanente de licitações: após a análise das declarações acostadas verificou-se que 1) efetivamente, as dez declarações não constam nem ao menos endereço informando que as bancas são do Município de Gramado/RS. 2) Ainda, verificou-se que, 06 (seis) delas não apresentam sequer um carimbo da banca, que, mesmo não sendo uma exigência editalícia, daria ao menos veracidade à declaração; 3) Também, efetivamente, não há como algumas das assinaturas atestarem quem são os representantes legais que subscreveram por suas empresas. Logo, entendemos também por **DESCLASSIFICAR** a empresa **INTEGRAÇÃO ADMINISTRADORA LTDA.**

A empresa **INTEGRAÇÃO ADMINISTRADORA LTDA.** requer a abertura de prazo para recurso, o qual foi concedido, por três dias, começando a contar na data de 1.º de Julho, com término em 05 de julho, sendo o julgamento em seguida, e comunicados ambos os **LICITANTES** sobre o resultado através dos e-mails: gerson@hy.com.br e liliane.saft@gruposinos.com.br.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão à 11h30min do dia 30 de Junho de 2016, cuja ata foi lavrada e assinada pela equipe de apoio.

Gramado/RS, 30 de Junho de 2016.



Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

TALINE ZANATTA DA COSTA Pregoeira

FELIPE ALTREITER MEMBRO TITULAR

ANDERSON BOEIRA - MEMBRO SUPLENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Guilherme Rosário Feijó, S.A.T.

